DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2025

Fundo: **FIDC NTZ IMP**

CNPJ: 62.122.004/0001-08
1ª Integralização de Cotas: **09/09/2025**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$15.138.663,78	86	92,39%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$1.127.654,90	3	6,88%
Total	R$16.266.318,68	89	99,28%
PDD	R$4.261,71		0,03%

Outros Ativos	R$16.584.621,17		101,22%
Passivo	R$ 195.542,73		1,19%
Patrimônio líquido	R$ 16.384.816,73		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
75	**R$15.240.419,11**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
3	R$1.127.654,90

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	R$0,00

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	3	0	0,00%	0	0	R$1.127.654,90
Total	**3**	**0**	**0,00%**	**0**	**0**	**R$1.127.654,90**

[1] validamos a documentação comprobatória de recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 3 recebíveis, que representam a totalidade de 3 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Com base nos procedimentos realizados durante a verificação de lastro, de acordo com o artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, concluímos que, para os itens selecionados para inspeção, não foram identificadas pendências ou inconsistências significativas nos direitos creditórios, tanto em relação às substituições, quanto aos itens inadimplentes no trimestre findo em 31 de dezembro de 2025. Além disso, avaliamos possíveis inconsistências no trimestre anterior e constatamos que não houve irregularidades presentes no atual semestre.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 4º trimestre de 2025

Fundo: NTZ Impulse Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 62.122.004/0001-08
Data base: 31/12/2025

Abaixo, destacamos as alíneas "c" e "d" do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175. '

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não aplicável. O Fundo não possui ações ajuizadas.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não aplicável. O fundo não sofreu alteração na política de investimentos.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Mês	10/25	11/25	12/25
ATIVO	N/A	N/A	N/A

Clicksign f6834eae-f448-4545-82a2-a7ed6afc2e28

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. Cessões realizadas no trimestre:

Mês	10/25	11/25	12/25
Volume originado	N/A	N/A	N/A
Caráter definitivo	N/A	N/A	N/A

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

No trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b) motivação da alienação;

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Clicksign f6834eae-f448-4545-82a2-a7ed6afc2e28

No trimestre analisado houve as seguintes ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios:

Mês	A vencer	Atrasados	Renegociados
10/25	-	-%	-%
11/25	-	-%	-%
12/25	-	-%	-%

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não aplicável.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

Mauricio Kishigami

_____

Netz Asset Gestão de Recursos LTDA
CNPJ: 48.638.617/0001-63

Clicksign f6834eae-f448-4545-82a2-a7ed6afc2e28

Demonstrativo trimestral - NTZ Impulse.pdf

Documento número #f6834eae-f448-4545-82a2-a7ed6afc2e28

Hash do documento original (SHA256): 051ecc63de8a3c30c616f94a24c0db990c76414b53b8eeb86d2567a2813ff753

Assinaturas

Mauricio Kishigami

CPF: 458.280.998-76

Assinou em 30 jan 2026 às 13:16:19



Mauricio Kishigami

Log

30 jan 2026, 13:09:21	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee criou este documento número f6834eae-f448-4545-82a2-a7ed6afc2e28. Data limite para assinatura do documento: 01 de março de 2026 (13:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 jan 2026, 13:13:04	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2026 (19:39).
30 jan 2026, 13:13:05	Operador com email compliance@netzasset.com.br na Conta 40055c8d-b762-4c79-b841-9b4e6151d0ee adicionou à Lista de Assinatura: mauricio.kishigami@netzasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauricio Kishigami.
30 jan 2026, 13:16:19	Mauricio Kishigami assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mauricio.kishigami@netzasset.com.br. CPF informado: 458.280.998-76. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c4ada(...), vide anexo manuscript_30 jan 2026, 13-15-39.png. IP: 200.206.39.42. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 jan 2026, 13:16:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f6834eae-f448-4545-82a2-a7ed6afc2e28.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f6834eae-f448-4545-82a2-a7ed6afc2e28, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Mauricio Kishigami

Assinou o documento em 30 jan 2026 às 13:16:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2c4ada(...)



Mauricio Kishigami
manuscript_30 jan 2026, 13-15-39.png